PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 174/2021.

"Referenda o Convênio de nº 006/2021, que entre si celebraram o Município de Araguari e o Hospital Santa de Misericórdia de Araguari, dando outras providências."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Convênio de nº 006/2021, que entre si celebraram o Município de Araguari e o Hospital Santa de Misericórdia de Araguari, para os fins nele mencionado, constante do anexo desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar os atinentes termos aditivos para aprimoramento e prorrogação do mencionado Convênio de nº 006/2021, havendo necessidade, para realização dos procedimentos cirúrgicos na especialidade ortopedia.

Art. 3º As despesas com execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar do mês de setembro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de outubro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura
Secretária de Saúde

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Referenda o Convênio de nº 006/2021, que entre si celebraram o Município de Araguari e o Hospital Santa de Misericórdia de Araguari, dando outras providências."

A celebração do Convênio nº 006/2021 encontra amparo no inciso XIV, do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Araguari, assim como no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, tendo em vista que a Santa Casa de Misericórdia de Araguari presta serviços complementares ao SUS na área da saúde, além do que se trata de uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos, enquadrando-se ainda no que estabelece o § 1º, do art. 199, da Constituição Federal.

Ressalte-se que a cessão parcial de um servidor público municipal ocupante do cargo de médico ortopedista, nos termos do termo de Convênio nº 006/2021 e respectivo Plano de Trabalho, viabilizará a realização de cirurgias ortopédicas de baixa/média complexidade, constantes no rol de procedimento do anexo único do Plano de Trabalho, nas dependências do hospital Santa Casa de Misericórdia, sem repasse ou desembolso financeiro pelo Município de Araguari, para atendimento da demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado nos seus trâmites o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de outubro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 006/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari-MG, neste ato representado pelo Prefeito **Renato Carvalho Fernandes**, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.826.067/0001-10, com sede na Praça Dom Almir Marques, nº 2, Centro, neste ato representado por sua provedora Senhora **Daniela Henriques Soares Debs**, resolvem, nos termos do inciso XIV, do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Araguari-MG, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Pelo presente Convênio, o Município de Araguari promoverá a cessão de servidor público do quadro de pessoal da Administração Direta para prestar serviços junto ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, com vistas a pré e pós-operatório hospitalar e realização de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Ortopedia, respeitada a capacidade técnica instalada da referida unidade hospitalar.

Parágrafo Único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo se destina exclusivamente ao atendimento de pacientes do SUS, com início a partir de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1. Ceder ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari 1 (um) Médico Ortopedista, para pré e pós-operatório e realização de cirurgias ortopédicas eletivas detalhadas em Plano de Trabalho previamente aprovado.

2.2. Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari adotar providências necessárias à realização dos procedimentos cirúrgicos e fiscalizar o cumprimento da jornada de trabalho do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO DE CESSÃO

3. O procedimento de cessão do servidor público, nos termos do inciso XIV, do art. 18, da Lei Orgânica do Município de Araguari, atenderá às seguintes condições:

3.1. O cessionário encaminhará à Secretaria Municipal de Administração requerimento de cessão do servidor, devidamente instruído com o nome, matrícula, emprego, cargo ou função, bem como a atividade/função que irá exercer junto à cessionária;

3.2. A Secretaria Municipal de Administração avaliará o pedido com base nos seguintes critérios:
3.2.1. Férias não gozadas do servidor;
3.2.2. Jornada de trabalho do servidor;
3.2.3. Se o servidor se encontra em licença por qualquer motivo;
3.2.4. Se o servidor possui empréstimo em consignação em folha de pagamento.
3.3. Deverá constar do parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Administração a análise sobre os seguintes aspectos da vida funcional do servidor:
3.3.1. Cumprimento do estágio probatório por parte do servidor;
3.3.2. Trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;
3.3.3. Compatibilidade da jornada de trabalho do servidor com o expediente do órgão ou entidade cessionária;
3.3.4. Eventuais pendências de consignação em folha de pagamento.
3.4. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor será devolvido ao órgão cedente com as informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS DA REMUNERAÇÃO

4. A cessão de servidor será sem ônus para a cessionária, ficando o ônus da remuneração do servidor/empregado cedido e dos respectivos encargos sociais às expensas do cedente, nos termos do art. 4º da Lei 5.156, de 26 de abril de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

5. Caberá ao Gestor Local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. Este Convênio poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou evento que o torne formalmente inexequível, ou ainda a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS

8. O presente Convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária 02.11.00.10.302.0017.2082.3.1.90.11.00, Ficha 434, Fonte 102.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari-MG, 29 de setembro de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Daniela Henriques Soares Debs
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª Danilo Coelho Carvalho
CPF 059.319.226-52

Soraya Ribeiro de Moura
Secretaria Municipal de Saúde
SMS / Araguari-MG

2ª Soraya Ribeiro de Moura
CPF 041.727.066-65

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia de Araguari			**CNPJ** 16.826.067/0001-10	
Endereço Praça Dom Almir Marques Ferreira, nº 02, Rosário				
Cidade Araguari	**UF** MG	**CEP** 38440-036	**DDD/Telefone** (34) 3249-1500	E.A.
Conta Corrente	**Banco**	**Agência**	**Pç. Pagamento** Araguari	
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		**CPF** 444.159.581-68		
CI/Órgão Exp. 907.690/SSP-DF	**Cargo/Função** Provedora		**Matrícula**	
Endereço Rua Saraiva, nº 130, bairro Morada Fátima			**CEP:** 38442-008	

2. Descrição do Projeto

Título do projeto	**Período de Execução**	
Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari para cessão de servidor/empregado público municipal para avaliação de pacientes (pré e pós-operatório) e realização de cirurgias ortopédicas eletivas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.	**Início** Setembro/2021	**Término** Agosto/2022

Identificação do Projeto

Cessão de 1 (um) servidor público ocupante do cargo Médico Ortopedista para pré e pós-operatório hospitalar e realização de cirurgias ortopédicas eletivas, detalhadas na tabela de procedimentos constante no Anexo a este Plano de Trabalho.

Justificativa da Proposição

A presente proposição atende ao interesse público na medida em que objetiva a realização de cirurgias ortopédicas eletivas no âmbito do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, mediante a cessão de 1 (um) servidor público municipal ocupante do cargo de médico Ortopedista para atendimento da demanda reprimida de cirurgias ortopédicas da fila constante na Secretaria Municipal de Saúde. Ressalte-se que a cessão do servidor será de forma parcial, sendo parte da carga horária cumprida na Policlínica de Araguari, nas segundas, quartas e sextas-feiras de cada mês, das 07:00 às 09:00, para realização de triagem pré-operatória e avaliação do paciente pós-cirúrgico. O restante da carga horária será cumprido nas dependências do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para realização de 8 (oito) cirurgias ortopédicas mensais, bem como para realização de avaliação (interconsultas) nas enfermarias do Hospital, de modo que não haverá prejuízo às consultas ambulatórias realizadas na Policlínica, nem ônus financeiros adicionais para cofres públicos.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração	
			Início	Término
1	1ª	Realização de avaliação de pacientes internados pelo SUS e a realização de cirurgias ortopédicas eletivas, conforme rol anexo a este Plano de Trabalho.	Setembro/2021	Agosto/2022

4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Cessão de 1 (um) servidor público ocupante do cargo de Médico Ortopedista.	Ônus na remuneração e encargos sociais	0,00	0,00
	TOTAL GERAL			

5. Cronograma de desembolso (Exercício 2021/2022) – Concedente – não haverá desembolso financeiro

Setembro/	Outubro/2021	Novembro/202	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022
Março/202	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022

5.2. Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).

6. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Araguari, _____/_____/2021

_____
Proponente

7. Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, _____ / _____/2021.

_____
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

ANEXO ÚNICO – ROL DE PROCEDIMENTOS

ITEM	CÓDIGO	
1	04.08.06.021-2	Ressecção de cisto sinovial
2	04.08.06.008-5	Bursectomia
3	04.08.06.033-6	Retirada de corpo estranho intra-ósso
4	04.08.06.031-0	Ressecção simples de tumor ósseo/de partes moles
5	04.08.06.032-8	Retirada de corpo estranho intra-articular
6	04.08.06.035-2	Retirada de fio ou pino intra-ósseo
7	04.08.02.012-3	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo-fibroso ao nível do carpo
8	04.08.06.037-9	Retirada de placa e parafuso
9	04.08.06.036-0	Retirada de fixador externo
10	04.08.02.032-6	Tratamento de dedo em gatilho
11	04.08.01.011-2	Retirada de corpo estranho subcutâneo